



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

S

RESOLUÇÃO Nº 02/81

DATA : 9 de abril de 1981.

SÚMULA: Atualiza os subsídios dos Vereadores à Câmara Municipal de Toledo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam atualizados, a partir de 1º de janeiro de 1981, os subsídios dos Vereadores à Câmara Municipal de Toledo, dentro dos limites e critérios estabelecidos nesta Resolução, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 25, de 2 de julho de 1975, com as alterações determinadas pela Lei Complementar nº 38, de 13 de novembro de 1979.

Art. 2º - Os subsídios serão divididos em parte fixa e parte variável e corresponderão a 20% (vinte por cento) da remuneração dos Deputados à Assembléia Legislativa do Paraná.

§ 1º - A parte variável, a que se refere este artigo, será paga por sessão ordinária, no máximo de 4 (quatro) por mês, e por sessão extraordinária, também, no máximo de 4 (quatro) por mês.

§ 2º - Fará jus à parte variável o Vereador que efetivamente comparecer à sessão e participar das votações.

§ 3º - Não se aplica o disposto no parágrafo anterior quando não houver matéria a ser votada e no recesso legislativo.

Art. 3º - Será atribuída ajuda de custo aos Vereadores no valor correspondente a 20% (vinte por cento) da atribuída aos Deputados Estaduais do Paraná, a ser paga em duas parcelas semestrais iguais, somente podendo ser paga a segunda parcela se o Vereador houver comparecido a 2/3 (dois terços) das sessões.

Art. 4º - Quando ocorrer fixação ou reajustamento da remuneração dos Deputados à Assembléia Legislativa do Paraná, a Câmara poderá atualizar os subsídios dos Vereadores, com base no percentual legal.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

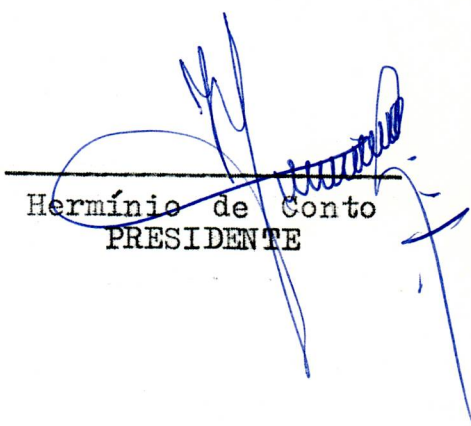
§

Art. 5º - Fica concedida, a partir de 5 de março de 1981, Verba de Representação ao Presidente da Câmara, equivalente a 2/3 (dois terços) do subsídio mensal do Vereador.

Art. 6º - Esta Resolução será regulamentada por ato próprio da Mesa Executiva.

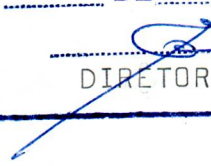
Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 9 de abril de 1981.


Hermínio de Conto
PRESIDENTE

PUBLICADO NO JORNAL A TRIBUNA D'OESTE

N.º 249 DE 18 / 04 / 81 FLS. 12


DIRETOR DA CÂMARA